

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 19 519/2007

A TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., com sede no Edifício 25 do Aeroporto de Lisboa, requereu a concessão de uma licença para a exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Brasília-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e da Portaria n.º 371/92, de 29 de Abril, no uso das competências previstas na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 82, de 27 de Abril de 2007, o seguinte:

1 — É concedida à empresa TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., uma licença para a exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Brasília-Lisboa, devendo assegurar cinco frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e no parágrafo 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

24 de Julho de 2007. — O Presidente, Luís A. Fonseca de Almeida.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal

Alvará n.º 70/2007

Para os devidos efeitos, faz-se saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o alvará n.º 6/2007 ao estabelecimento denominado Jardim-de-Infância Quinta Alegre, sito na Rua do Parque Natural da Serra da

Malcata, 25, Vila Alegre, Fernão Ferro, freguesia de Fernão Ferro, concelho de Seixal, distrito de Setúbal, propriedade de Quinta Alegre Jardim-de-Infância, L.^{da}, requerente Quinta Alegre Jardim-de-Infância, L.^{da}

As actividades e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — creche.

Lotação máxima — 30 crianças distribuídas da seguinte forma:

Berçário — 5 crianças com idades compreendidas entre os 4 meses e a aquisição da marcha;

1 sala de actividades — 10 crianças com idades compreendidas entre a aquisição da marcha e os 24 meses;

1 sala de actividades — 15 crianças com idades compreendidas entre os 24 e os 36 meses.

Vai este alvará assinado e autenticado com o selo branco em uso neste Centro Distrital.

12 de Junho de 2007. — A Directora, Maria de Fátima Lopes. 2611042111

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 520/2007

Nos termos do Programa do XVII Governo Constitucional uma das prioridades da política de saúde, no que respeita à prestação de cuidados no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, é a implementação de uma real articulação entre os cuidados de saúde primários e os hospitalares, designadamente com a criação de unidades de saúde integradas, embora respeitando a história e salvaguardando a autonomia e a cultura técnico-profissional de cada uma das instituições.

Os elementos disponíveis apontam para o interesse na criação de uma unidade local de saúde (ULS) no distrito da Guarda, englobando, à partida, os hospitais da Guarda (Hospital de Sousa Martins) e Seia